

ATO Nº 25

Altera o modelo e as normas de emissão do Receituário Agrônômico, para fins de fiscalização do exercício profissional, e complementa o Ato 13, adotado pelo CREA-MS.

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas letras “f” e “k” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1.966; e

Considerando, ainda, que o artigo 2º da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, dispõe que a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos, pelo empreendimento de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

Considerando a necessidade de fiscalização da emissão do Receituário Agrônômico de modo que fique evidenciada a participação de profissional habilitado;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar, para fins de fiscalização do exercício profissional, o modelo de Receituário Agrônômico com 50 receitas em 5 vias, anexo ao presente Ato, a ser fornecido pelo Conselho, juntamente com o formulário da ART ao qual fica vinculado.

Art. 2º A receita agrônômica deverá ser preenchida manualmente e assinada pelo próprio Responsável Técnico, permitindo-se o uso de carbono.

Art. 3º Feito o diagnóstico, a oportunidade da prescrição das receitas ficará a critério do Responsável Técnico.

Art. 4º O presente Ato entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de junho de 1991.

Engº Agrº MARCIO ANTONIO PORTOCARRERO
Presidente

Engº Agrº JUSTINO MENDES DE AQUINO
1º Secretário

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MS Nº 3088 DE 8/7/91, PÁG. 17